MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0652/2002

EMENTA: Implantar e regulamentar a **"Escolinha de Iniciação Esportiva"**, e dá outras providências.

Vereador-autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, implantar e regulamentar a **"Escolinha de Iniciação Esportiva"** do Município.

Parágrafo Único – A Escolinha de que trata o caput deste artigo, estarão subordinadas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que regulamentará e normatizará o funcionamento dos mesmos.

Art. 2º - As funções de **"Monitores"** da Escolinha estarão subordinadas diretamente ao secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - As Escolinhas priorizarão a iniciação em esportes Olímpicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO

Publicado no Ed. 46 Anexo I

Jornal R.J.

24 a 30/05/2002

No Página 03

ASSUNTOS
OFICIAL DE GABINETE